



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

LIDO EM 08/11/23
ASSINATURA

OFÍCIO N.º 0121/2023/GAB

Juti-MS, 06 de novembro de 2023.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 019/2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, venho por meio deste encaminhar o Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 019/2023, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para a Associação Jutiense de Ciclismo, objetivando viabilizar a realização do 5º Circuito de Cicloturismo Rota das Cachoeiras, que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2023”***, para apreciação desta Casa de Leis.

Em razão da importância do tema, solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para a imediata aprovação do presente Projeto de Lei, esperando sua pronta análise e aprovação, **em regime de urgência¹** e, com arrimo no art. 67, §3º, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CAMARA MUNICIPAL DE JUTI
PROTOCOLO Nº 121.2023
DATA 06/11/2023 HORAS
Rito
ASSINATURA

¹ Art. 90 (...) § 1º - O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Nelson Gonçalves Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Juti-MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 019/2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para a Associação Jutiense de Ciclismo, objetivando viabilizar a realização do 5º Circuito de Cicloturismo Rota das Cachoeiras, que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2023.”

O Excelentíssimo Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Associação Jutiense de Ciclismo, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.644.071/0001-01, para o repasse do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) objetivando viabilizar a realização do 5º Circuito de Cicloturismo Rota das Cachoeiras, que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2023.

§ 1º O repasse será feito desde que cumpridas as exigências legais para o recebimento de recursos do Poder Público pela entidade beneficiada;

§ 2º A entidade prestará contas do valor repassado, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da efetiva transferência de valor, devendo apresentar os documentos seguintes:

I - ofício de encaminhamento;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

II - relatório de atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros;

III - notas fiscais/recibos;

IV – extratos bancários;

V – fotos que comprovem a realização do evento.

§ 3º Havendo sobras do recurso repassado, estas serão devolvidas ao Município de Juti, bem como eventuais despesas indevidas ou não comprovadas;

§ 4º Os custos excedentes serão complementados pela Associação Jutiense de Ciclismo.

Art. 2º As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.


GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Juti
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 019/2023

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Ao tempo em que cumprimento Vossas Excelências, tenho a honra de submeter à apreciação dessa augusta Casa de Leis o Projeto de Lei Municipal n.º 019/2023 que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para a Associação Jutiense de Ciclismo, objetivando viabilizar a realização do 5º Circuito de Cicloturismo Rota das Cachoeiras, que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2023"***.

Para tanto, anoto que o referido projeto tem como objetivo possibilitar a realização do 5º Circuito de Cicloturismo Rota das Cachoeiras, evento este que já faz parte da cultura e da história do nosso município.

O cicloturismo consiste num passeio de bicicleta, incentivando a prática de atividades físicas e de esportes, num percurso pelas belezas naturais do nosso município, como estradas rurais, rios e cachoeiras, promovendo também o turismo local, com a participação de pessoas de outros estados e países.

Com essas considerações solicito aos Senhores Vereadores especial atenção para o presente Projeto de Lei, esperando sua pronta análise e aprovação, **em regime de urgência**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67) 3463-1400 / 3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DOS RELATORES EM CONJUNTO

REFERENTE: Projeto de Lei Ordinária Municipal n.º 019/2023 de autoria do poder Executivo Municipal, que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para a Associação Jutiense de Ciclismo, objetivando viabilizar a realização do 5º Circuito Cicloturismo Rota das Cachoeiras, que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2023."***

Os vereadores relatores apreciando a matéria contida no presente Projeto de Lei, são a **FAVOR** dos **TRÂMITES LEGAIS** do referido projeto, por o mesmo estar de acordo com os princípios da legalidade e constitucionalidade, e atendendo as disposições da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 13 de Novembro de 2023.

Edimauro da Cruz Libert
Relator

Deunizar da Silva Dias
Relator

DECISÃO DA COMISSÃO SOBRE O PARECER

Luzia Aparecida Araújo Rocha - Presidente

Elicio Rocha Filho - Presidente

Vando Adão Claudino - Revisor

Edmauro da Cruz Libert - Revisor

☐ Favorável ☐ Contrário

☒ Favorável ☐ Contrário

☒ Favorável ☐ Contrário

☒ Favorável ☐ Contrário



CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Celestino Fernandes, 585, centro, JUTI-MS 79.955-000
Telefones: (67)3463-1400/3463-1489
e-mail: c.m.juti@uol.com.br
Biênio 2023/2024

Ofício nº 225/2023-GAB/AL

Juti-MS, 14 de Novembro de 2023.

Excelentíssimo Prefeito,

Por ordem do Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis, encaminho à sua Excelência o **Autógrafo de Lei nº 021/2023**, referente ao Projeto de Lei Ordinaria nº 019/2023 de autoria do Poder Executivo Municipal, que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para a Associação Jutiense de Ciclismo, objetivando viabilizar a realização do 5ª Circuito de Cicloturismo Rota das Cachoeiras, que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2023."***

Devidamente aprovado por unanimidade, seguindo todos os trâmites regimentais, para vossa sanção e providências necessárias.

Sendo só o de momento, externo votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCELA SANTANA ZANUNI
ASSESSORA LEGISLATIVA

Exmº. Sr.
GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal
JUTI-MS

Recebi
13/11/23




BIÊNIO
2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE
JUTI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Celestino Fernandes, nº. 585 – Centro – JUTI, MS - CEP 79.955-000
E-mail c.m.juti@uol.com.br Fone: (67) 3463-1489

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 021/2023

REFERENTE: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 019/2023
AUTORIA – PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para a Associação Jutiense de Ciclismo, objetivando viabilizar a realização do 5ª Circuito de Cicloturismo Rota das Cachoeiras, que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2023.”

O Excelentíssimo Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ**, Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Associação Jutiense de Ciclismo, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.644.071/0001-01, para o repasse do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) objetivando viabilizar a realização do 5ª Circuito de Cicloturismo Rota das Cachoeiras, que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2023.

§ 1º O repasse será feito desde que cumpridas as exigências legais para o recebimento de recursos do Poder Público pela entidade beneficiada;

§ 2º A entidade prestará contas do valor repassado, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da efetiva transferência de valor, devendo apresentar os documentos seguintes:

- I - ofício de encaminhamento;
- II - relatório de atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros;
- III - notas fiscais/recibos;
- IV - extratos bancários;
- V - fotos que comprovem a realização do evento.

§ 3º Havendo sobras do recurso repassado, estas serão devolvidas ao Município de Juti, bem como eventuais despesas indevidas ou não comprovadas;

§ 4º Os custos excedentes serão complementados pela Associação Jutiense de Ciclismo.

Art. 2º As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal



NELSON GONÇALVES RODRIGUES
PRESIDENTE

concessão e fixação de valores de diárias a Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Juti-MS, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 11 caput da Lei Municipal nº 674/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - O valor da diária para compensar os vereadores, o presidente do Legislativo e os servidores das despesas com hospedagem, alimentação, transporte e deslocamento, corresponderá aos valores definidos no anexo I desta Lei.

Art. 2º - O art. 15 caput da Lei Municipal nº 674/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 - Em todos os casos de deslocamento para viagens, o beneficiário das diárias deverá preencher o relatório de viagem conforme anexo III da Lei 674/2023, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após retorno a sede do Município de Juti/MS, e disponibiliza-lo ao Controle Interno, juntamente com documentos que comprovem o deslocamento tais como, declarações, certidões, atestados, certificados de conclusão e participação, diplomas, lista de presença, documentos fiscais, referente a hospedagem no caso de pernoite.

Art. 3º - Revoga o parágrafo terceiro (§3º), do art. 15 da Lei 674/2023.

Art. 4º - Revoga o caput, o parágrafo primeiro (§1º), parágrafo (§2º), permanecendo em vigor o parágrafo (§4º), do art. 16 da Lei 674/2023.

Art. 5º - Fica acrescentado no capítulo II da Lei nº 674/2023, o art. 9º.A - com a seguinte redação:

Art. 9º.A - Será devida uma diária integral quando o vereador/presidente ou servidor do Legislativo necessitar pernoitar no local de destino e meia diária quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede do Município de Juti/MS, não podendo em hipótese alguma ser concedida a vereador e ao Presidente do Legislativo, ou a servidores mas que cinco diárias por mês.

6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I TABELA DOS VALORES DE DIÁRIAS PROJETO DE LEI Nº 006/2023		
Classificação do Cargo/Emprego/Função	Deslocamento dentro do Estado	Deslocamentos para fora do Estado
Vereadores/Presidente	840,00 - INTEGRAL/ COM PERNOITE	1.200,00 - INTEGRAL/ COM PERNOITE
Vereadores/Presidente	420,00 - MEIA DIÁRIA/ SEM PERNOITE	600,00 - MEIA DIÁRIA/ SEM PERNOITE
Servidores em Geral	550,00 - INTEGRAL/ COM PERNOITE	800,00 - INTEGRAL/ COM PERNOITE
Servidores em Geral	275,00 - MEIA DIÁRIA/ SEM PERNOITE	400,00 - MEIA DIÁRIA/ SEM PERNOITE

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 682/2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros para a Associação Jutiense de Ciclismo, objetivando viabilizar a realização do 5º Circuito de Cicloturismo Rota das Cachoeiras, que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2023."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, **Gilson Marcos da Cruz**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, IV, da Lei Orgânica Municipal, assim como, pelas Constituições Federal e Estadual, faz saber a todos que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Associação Jutiense de Ciclismo, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.644.071/0001-01, para o repasse do valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) objetivando viabilizar a realização do 5º Circuito de Cicloturismo Rota das Cachoeiras, que acontecerá no dia 03 de dezembro de 2023.

§ 1º O repasse será feito desde que cumpridas as exigências legais para o recebimento de recursos do Poder Público pela entidade beneficiada;

§ 2º A entidade prestará contas do valor repassado, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da efetiva transferência de valor, devendo apresentar os documentos seguintes:

I - ofício de encaminhamento;

II - relatório de atividades, mencionando as ações e serviços desenvolvidos no período e os respectivos custos financeiros;

III - notas fiscais/recibos;

IV - extratos bancários;

V - fotos que comprovem a realização do evento.

§ 3º Havendo sobras do recurso repassado, estas serão devolvidas ao Município de Juti, bem como eventuais despesas indevidas ou não comprovadas ;

§ 4º Os custos excedentes serão complementados pela Associação Jutiense de Ciclismo.

Art. 2º As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

PORTARIA Nº. 324, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023.

"CRIA COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR, PARA ESTUDOS E AVALIAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILSON MARCOS DA CRUZ, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de JUTI/MS;

CONSIDERANDO a entrada em vigor do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), em atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, inciso III, e § 6º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que foi estabelecido o prazo de até 31 de dezembro de 2022 para adequação e implementação do padrão mínimo de qualidade do SIAFIC, vez que os entes federativos deverão observar as disposições do Decreto Federal nº 10.540/2020 a partir de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que o Município estabelecerá Plano de Ação para adequação ao SIAFIC por meio de Decreto Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Multidisciplinar de Estudos e Avaliação para Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.

Parágrafo único. Dentre outras atribuições, é responsabilidade da Comissão ora criada, providenciar diagnóstico acerca da situação do SIAFIC do município quanto aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020, elaborar Plano de Ação para implementação de padrões mínimos de qualidade, bem como acompanhar sua execução até o pleno cumprimento dos requisitos mínimos estabelecidos.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior, será composta dos seguintes membros e respectivos setores:

I – Coordenador: JACKSON QUAIROZ DE OLIVEIRA, 58395, CONTROLADOR GERAL MUNICIPAL

II – Membro: SILVIA REGINA MORASSUTE, 23991, CONTABILIDADE

III – Membro: WANESSA ALVES VIEIRA BERNARDINA, 58903, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

IV – Membro: CLIVER DE FREITAS RODRIGUES, 4820, GERENTE DE PROGRAMAS E PROJETOS DE AÇÃO SOCIAL

V – Membro: EDIMAURO DA CRUZ LIBERT, 13, CONTADOR CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI

§ 1º. Os servidores designados para compor a Comissão não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados fornecedores ou fiscais do contrato relativo à contratação do SIAFIC.

§ 2º. Os membros da referida Comissão não serão remunerados, sendo as suas funções desempenhadas consideradas de relevância pública.

§ 3º. O Poder Legislativo e os Órgãos integrantes do Executivo indicarão um servidor responsável para compor a presente Comissão.

Art. 3º A comissão terá amplos poderes para requisitar documentos existentes no arquivo desta Prefeitura e desenvolver outros procedimentos destinados a bem desempenhar a função que lhe é conferida, tudo de acordo com a Lei pertinente, finalizando com relatório conclusivo sobre os assuntos abordados.

Art. 5º Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 6º Os responsáveis designados no Art. 2º ficarão responsáveis pela disponibilização do Plano de ação ao Órgão de Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, além da obrigação de divulgar em meio eletrônico de amplo acesso público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 16 de Novembro de 2023.

GILSON MARCOS DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****EDITAL Nº012/CMDCA/2023****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

EDITAL N.º 012/CMDCA/2023

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, TITULARES E SUPLENTE PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Juti/MS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital 001/CMDCA/2023 que instaura o Processo de Escolha Unificada para os membros do Conselho Tutelar de Juti-MS, Titulares e Suplentes, faz publicar a convocação dos candidatos eleitos para a capacitação.

Curso de formação	18/12/2023
Local do curso de Formação	Rua Pedro Alvares Cabral S/N, Antiga Extensão da Escola Municipal Doraci de Freitas Fernandes
Horário	Das 07h às 11h 13h as 17h

Juti-MS, 24 de novembro de 2023.

Joyce Mara Mota Ferreira Ribeiro

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº096/2022

Processo Licitatório nº 128/2022 – Pregão Presencial nº 011/202 2. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA-EPP. OBJETO: CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO: 8.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº096/2022 por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. art. 57, § 1o, V da Lei 8.666/93. e suas alterações, tendo a vigência de 25/11/2023 a 25/11/2024. Data da assinatura: 24/11/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, FLAVIO LORENZON - Representante.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº097/2022

Processo Licitatório nº 129/2022 – Pregão Presencial nº 012/202 2. Partes: MUNICIPIO DE JUTI e a empresa CONSTRUTORA ILHA GRANDE LTDA-EPP. OBJETO: CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO: 8.2. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº097/2022 por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. art. 57, § 1o, V da Lei 8.666/93. e suas alterações, tendo a vigência de 25/11/2023 a 25/11/2024. Data da assinatura: 24/11/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, FLAVIO LORENZON - Representante.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº010/2023

Processo nº098/2023. Inexigibilidade de Chamamento nº012/2023. PARTES: MUNICIPIO DE JUTI e ASSOCIAÇÃO JUTIENSE DE CICLIMOS- AJC. Objeto: Termo de colaboração o repasse de contribuições, visando prioritariamente objetivo a realização do 5ª Circuito de Cicloturismo Rota das Cachoeiras, que acontecerá no dia 03 de Dezembro de 2023. Valor: R\$20.000,00 (vinte mil reais), sendo pago em única parcela. Dotação Orçamentária: 03.01-04.122.0300.2.004.047.3.3.50.43.00.0.00 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Subvenções Sociais. Fundamento Legal: Lei Municipal nº671/2023, e demais normas legais. Data de Assinatura: 20/11/2023. Assinam: GILSON MARCOS DA CRUZ - Prefeito Municipal, - PABLO HENRIQUE BUENO FERREIRA- Presidente da ASSOCIAÇÃO JUTIENSE DE CICLIMOS- AJC.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

Setor de Contabilidade**NOTA EXPLICATIVA VARIAÇÃO PATRIMONIAL 2019****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI/MS - CONSOLIDADO.****NOTA EXPLICATIVA DAS DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 2019**

O Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio ocorrido durante o Exercício Financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o Resultado Patrimonial positivo ou negativo do exercício.

Nas Variações Patrimoniais Aumentativas, Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias R\$ 3.846.373,44 (três milhões oitocentos e quarenta e seis mil trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos); Contribuições R\$ 150.051,46 (cento e cinquenta mil cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos); Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos R\$ 7.565,04 (sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos); Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras R\$ 205.172,39 (duzentos e cinco mil cento e setenta e dois reais e trinta e nove